



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0006/CMP/15, celebrada em 19 de Março de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

### ***Ponto 5.3. Fornecimento de energia eléctrica em baixa tensão para diversas instalações de utilização do Município***

Foi presente à reunião a informação de despesa n.º 11/DTUGE/15, datada de 03-03-2015, da Divisão de Transportes Urbanos e Gestão de Equipamentos, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO*

*Exmo. Senhor*

*Presidente da Câmara,*

#### ***1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE***

*Verifica-se a necessidade de garantir o fornecimento de energia eléctrica em baixa tensão a diversas instalações de utilização do município.*

#### ***2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO***

*O procedimento tem por objecto a aquisição do serviço de fornecimento de energia eléctrica aos locais de consumo identificados no "Anexo III – Mapa de Quantificação e Avaliação da Proposta".*

*O fornecimento compreende nove grupos, sendo admitidas propostas para a totalidade dos grupos, com o seguinte agrupamento:*

*Grupo 1 – Baixa Tensão Especial*

*Grupo 2 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 41,40 kVA*

*Grupo 3 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 34,50 kVA*

*Grupo 4 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 27,60 kVA*

*Grupo 5 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 20,70 kVA*

*Grupo 6 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 13,80 kVA*

*Grupo 7 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 10,35 kVA*

*Grupo 8 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 6,90 kVA*

*Grupo 9 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 3,45 kVA*

*A presente prestação de serviços terá a duração de doze meses, renovável pelo mesmo período até 3 anos.*

#### ***3. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO***

*Para o presente procedimento é fixado o preço global de € 717.000,00, acrescido de IVA à*



## **MUNICÍPIO DE POMBAL**

*taxa legal em vigor, sendo o valor estimado para 3 anos distribuído da seguinte forma:*

- para o ano de 2015 o valor de € 139.417,00
- para o ano de 2016 o valor de € 239.000,00
- para o ano de 2017 o valor de € 239.000,00
- para o ano de 2018 o valor de € 99.583,00

*acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

### **4. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

*Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).*

### **5. FUNDAMENTAÇÃO PARA AJUSTE DIRECTO DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR A € 5.000,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 127.º DO CCP, ALTERADO PELA LEI N.º 64-B/2011 DE 30 DE DEZEMBRO**

*Não aplicável*

### **6. REDUÇÃO REMUNERATÓRIA NOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 75.º DA LOE PARA 2015.**

*Não aplicável por se tratar de uma aquisição ao abrigo da alínea a) e b) do n.º 8 do artigo 75.º do OE.*

### **7. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS**

*Esta acção enquadra-se no orçamento municipal para 2015, na classificação orgânica / económica 02/020201.*

### **8. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PARA A DESPESA RELATIVA A ANOS SEGUINTE**

*Dado o prazo de execução a despesa a assumir para os exercícios seguintes carece de autorização do órgão deliberativo, nos termos do n.º 6 conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.*

### **9. PROPOSTA DE ENTIDADE A CONVIDAR**

*Não aplicável por força da escolha do procedimento constante do n.º 4.*

### **10. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

*A adjudicação é efectuada segundo o critério do mais baixo preço, sendo a determinação do valor total de cada uma das propostas por grupo, o obtido pela aplicação dos preços indicados no “Anexo II - Proposta” do Programa de Concurso, aos consumos disponibilizados no “Anexo III – Mapa de Quantificação e Avaliação de Propostas”, e tendo em conta os parâmetros correspondentes às tarifas reguladas aí expressos.*

### **11. PRAZO DE EXECUÇÃO**

*A prestação de serviço será executada num prazo de doze meses, renovável pelo mesmo período até 3 anos.*

### **12. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI**

*Presidente: Pedro Murinho*

*Vogal efectivo: Nuno Elias*

*Vogal efectivo: Álvaro Lopes*

*Vogal Suplente: Bruno Fernandes*

*Vogal suplente: Paulo Neves*

*De acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do CCP, sugere-se que a Câmara Municipal delegue no júri a competência para prestar esclarecimentos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 69.º do já referido diploma.*

### **13. SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE POMBAL

*Não haverá lugar a sessão de negociação.*

### **14. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**

*Fazemos juntar proposta de Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anexo III – Mapa de Quantificação e Avaliação de Propostas, para efeitos de aprovação."*

Junto à informação encontram-se o Caderno de Encargos, o Programa de Concurso e o Anexo III - Mapa de Quantificação e Avaliação de Propostas, que se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados na Divisão de Transportes Urbanos e Gestão de Equipamentos.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso, o anexo III - mapa de quantificação e avaliação de propostas e a constituição do júri do procedimento e abrir concurso público com vista ao fornecimento, de harmonia com a informação supra transcrita.**

**Mais, deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, delegar no júri do procedimento, a prestação de esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos dos n.ºs 2 do artigo 50.º do citado Código.**

**Deliberou ainda, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal com vista à autorização da assunção de despesa para os anos 2015, 2016, 2017 e 2018 e respetivo compromisso plurianual, nos termos do n.º 6, conjugado com o n.º 1 do artigo 22º do decreto-lei 197/99 de 8 de junho.**



## **PROGRAMA DE CONCURSO**

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA  
DIVERSAS INSTALAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO -  
PROCESSO N.º 001/CPB/SA/15**

Programa de Concurso aprovado em  
reunião de Câmara, datada de \_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2015.



**1. DESIGNAÇÃO DO CONCURSO**

Fornecimento de energia eléctrica para diversas instalações de utilização do município de Pombal, alimentadas em Baixa Tensão – Processo n.º 001/CPB/SA/15.

**2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O procedimento tem por objecto a aquisição do serviço de fornecimento de Energia Eléctrica para os locais de consumo identificados no documento "Anexo III – Mapa de Quantificação e Avaliação da Proposta" do Caderno de Encargos.

O fornecimento compreende nove grupos, sendo admitidas propostas para a totalidade dos grupos, com o seguinte agrupamento:

Grupo 1 – Baixa Tensão Especial

Grupo 2 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 41,40 kVA

Grupo 3 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 34,50 kVA

Grupo 4 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 27,60 kVA

Grupo 5 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 20,70 kVA

Grupo 6 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 13,80 kVA

Grupo 7 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 10,35 kVA

Grupo 8 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 6,90 kVA

Grupo 9 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 3,45 kVA

**3. ENTIDADE ADJUDICANTE**

Município de Pombal, NIF 506334562, pessoa colectiva de direito público com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal

Telefone: +351236210500,

Fax: +351236210598;

E-mail: [contratacao.publica@cm-pombal.pt](mailto:contratacao.publica@cm-pombal.pt),

Endereço electrónico: [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt).



**4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar, de acordo com o art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada por Deliberação do Órgão Executivo do Município de Pombal, em reunião de Câmara datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**5. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO CONCURSO PÚBLICO**

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

**6. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 6.1. As peças do procedimento estão disponíveis em regime de livre acesso, na plataforma eletrónica em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).
- 6.2. As peças procedimentais estão ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para apresentação das propostas, na Secção de Aprovisionamento do Município de Pombal, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.

**7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

- 7.1. O órgão competente para prestar os esclarecimentos é o Júri do Procedimento.

Dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar reclamações ou pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento, diretamente na plataforma eletrónica em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), na função “Pedir esclarecimentos”.

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - 8.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.
  - 8.1.2. Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos



Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

**9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

9.2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP é de 2 dias.

**10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo para a apresentação das propostas é fixado até às **17 horas e 30 minutos do 15º dia** a contar da data do envio para publicação do respetivo anúncio no Diário da República.

**11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

11.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso;
- b) Proposta de preço, em conformidade com o anexo II ao presente convite;

11.2. Os documentos requeridos no ponto anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

11.3. O não preenchimento pelos concorrentes, do formulário da proposta válido, disponibilizado na plataforma eletrónica, implica a exclusão, nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

**12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

O idioma dos documentos a apresentar é o Português, não sendo admitidos documentos em língua estrangeira.



**13. PROPOSTA VARIANTES**

Não são admitidas propostas variantes.

**14. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

**15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é fixado em 66 dias.

**16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

16.1. A adjudicação é efectuada segundo o critério do mais baixo preço.

16.2. Para efeito de aplicação do critério de adjudicação, a determinação do valor total da proposta é obtido pela aplicação dos preços indicados no “Anexo II – Proposta” do presente Programa de Concurso, aos consumos disponibilizados e de acordo com o “Anexo III – Mapa de Quantificação e Avaliação da Proposta”, que faz parte integrante das peças do presente concurso, tendo em conta os parâmetros correspondentes às tarifas reguladas aí apresentados.

**17. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

17.1. O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

17.2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado português.
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.



**18. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 27.º DO CCP**

Não aplicável.

**19. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO**

Considera-se estarmos em presença de um preço anormalmente baixo quando o preço total resultante da proposta seja acima de 50% inferior ao preço base.

**20. ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO**

20.1. O adjudicatário poderá proceder à assinatura do contrato através de certificado digital qualificado, da(s) pessoa(s) que representa essa entidade na outorga do contrato ou mediante certificado digital qualificado para representação de pessoa coletiva.

20.2. Caso opte pela assinatura mediante certificado digital qualificado de representação de pessoa coletiva, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e no mesmo prazo concedido para o efeito, documento comprovativo da legitimidade do titular do certificado para proceder à assinatura do contrato.



### ANEXO I – DECLARAÇÃO

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 08 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12), durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;



- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



**ANEXO II – PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (indicar o nome, número de contribuinte, profissão e morada ou firma e sede) depois de ter tomado conhecimento do procedimento \_\_\_\_\_ - Processo n.º \_\_\_\_\_, obriga-se a executar o fornecimento e a cumpri-lo integralmente para o Grupo 1 – Baixa Tensão Especial, Grupo 2 – Baixa Tensão Normal para a Potência Contratada de 41,40 kVA, Grupo 3 – Baixa Tensão Normal para a Potência Contratada de 34,50 kVA, Grupo 4 – Baixa Tensão Normal para a Potência Contratada de 27,60 kVA, Grupo 5 – Baixa Tensão Normal para a Potência Contratada de 20,70 kVA, Grupo 6 – Baixa Tensão Normal para a Potência Contratada de 13,80 kVA, Grupo 7 – Baixa Tensão Normal para a Potência Contratada de 10,35 kVA, Grupo 8 – Baixa Tensão Normal para a Potência Contratada de 6,90 kVA, e Grupo 9 – Baixa Tensão Normal para a Potência Contratada de 3,45 kVA, em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas para a componente de Energia Activa:

**Grupo 1 – Locais de Consumo Abastecidos em Baixa Tensão Especial (BTE)**

Ciclo horário de facturação – Diário  
Locais de consumo com os Códigos de Ponto de Entrega  
PT0002000118315895TB  
PT0002000118549984WE  
PT0002000115980949AW

	Descrição	Preço proposto
Energia activa [€/kWh]	Horas de ponta	
	Horas cheias	
	Horas de vazio	
	Horas de super vazio	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

**Preço Global proposto para o fornecimento**

€ \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**Grupo 2 – Locais de Consumo Abastecidos em Baixa Tensão Normal com 41,40kVA**

Ciclo horário de facturação – Diário  
Locais de consumo com os Códigos de Ponto de Entrega  
PT0002000113891196VY  
PT0002000113891642JS  
PT0002000084597727JG  
PT0002000118061498WV  
PT0002000027360426BC



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

PT0002000118563755JT  
PT0002000119151428BT  
PT0002000119151417XN

	Descrição	Preço proposto
Energia activa [€/kWh]	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas de Vazio	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

**Preço Global proposto para o fornecimento**

€ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**Grupo 3 – Locais de Consumo Abastecidos em Baixa Tensão Normal com 34,50kVA**

Ciclo horário de facturação – Diário  
Locais de consumo com os Códigos de Ponto de Entrega  
PT0002000118911485CQ  
PT0002000118463351VZ

	Descrição	Preço proposto
Energia activa [€/kWh]	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas de Vazio	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

**Preço Global proposto para o fornecimento**

€ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**Grupo 4 – Locais de Consumo Abastecidos em Baixa Tensão Normal com 27,60kVA**

Ciclo horário de facturação – Diário  
Locais de consumo com os Códigos de Ponto de Entrega  
PT0002000117588818CW  
PT0002000118532986DM  
PT0002000119072221VM

	Descrição	Preço proposto
Energia activa [€/kWh]	Horas de Ponta	
	Horas Cheias	
	Horas de Vazio	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.



**Preço Global proposto para o fornecimento**

€ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**Grupo 5 – Locais de Consumo Abastecidos em Baixa Tensão Normal com 20,70kVA**

Ciclo horário de facturação – Diário  
Local de consumo com o Código de Ponto de Entrega  
PT0002000118533001DC  
PT0002000118067443PM  
PT0002000117436841YV  
PT0002000117436783GM  
PT0002000119063548PA  
PT0002000116896513CM

	Descrição	Preço proposto
Energia activa [€/kWh]	Tarifa Simples	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

**Preço Global proposto para o fornecimento**

€ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**Grupo 6 – Locais de Consumo Abastecidos em Baixa Tensão Normal com 13,80kVA**

Ciclo horário de facturação – Diário  
Local de consumo com o Código de Ponto de Entrega  
PT0002000117426015LR

	Descrição	Preço proposto
Energia activa [€/kWh]	Tarifa Simples	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

**Preço Global proposto para o fornecimento**

€ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**Grupo 7 – Locais de Consumo Abastecidos em Baixa Tensão Normal com 10,35kVA**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

Ciclo horário de facturação – Diário  
Local de consumo com o Código de Ponto de Entrega  
PT0002000113891185QH  
PT0002000119116325WH

	Descrição	Preço proposto
Energia activa [€/kWh]	Tarifa Simples	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

**Preço Global proposto para o fornecimento**

€ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**Grupo 8 – Locais de Consumo Abastecidos em Baixa Tensão Normal com 6,90kVA**

Ciclo horário de facturação – Diário  
Local de consumo com o Código de Ponto de Entrega  
PT0002000117478652FZ  
PT0002000118442405AK  
PT0002000112327555CC  
PT0002000119974498AR  
PT0002000119974901AG

	Descrição	Preço proposto
Energia activa [€/kWh]	Tarifa Simples	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

**Preço Global proposto para o fornecimento**

€ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**Grupo 9 – Locais de Consumo Abastecidos em Baixa Tensão Normal com 3,45kVA**

Ciclo horário de facturação – Diário  
Local de consumo com o Código de Ponto de Entrega  
PT0002000119974887WJ  
PT0002000118911441HH  
PT0002000118911452LY  
PT0002000118911463LV



**MUNICÍPIO DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

	Descrição	Preço proposto
Energia activa [€/kWh]	Tarifa Simples	

Nota: Os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

**Preço Global proposto para o fornecimento**

€ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (por algarismos e por extenso), que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Sobre aqueles preços acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

O prazo de entrega dos bens a concurso é de \_\_\_ dias, após comunicação do Município.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura







### ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

#### GRUPO 2 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL COM 41,40 KVA

##### NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

CPE (C/L)	Instalacao NIP	Natureza Instalação	Morada	Localidade	Nível de Tensão	Ciclo Horário	Potência Instalada	Potência Contratada	Consumo Horas Ponta	Consumo Horas Cheia	Consumo Horas Vazio	Consumo Horas Super Vazio	Consumo Total Anual	NDias Cons
PT0002000113891196VY	10482637	POLO ESCOLAR DA REDINHA	RUA DR. JOÃO SERRA	REDINHA	BTN		41,4	41,40	10000	22500	20000		52500	365
PT000200011389164ZJS	10482653	POLO ESCOLAR DE FONTE NOVA	URB. DO SOUTO - SOUTO	POMBAL	BTN		41,4	41,40	10000	22500	20000		52500	365
PT000200008459777JG	7364523	CENTRO CULTURAL	PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL	POMBAL	BTN		41,4	41,40	20000	60000	30000		110000	365
PT0002000118061498WV	10650429	SEDE CLUBE DE TÊNIS DE POMBAL	LARGO DO ARNADO	POMBAL	BTN		41,4	41,40	16000	48000	17000		81000	365
PT0002000027360426BC	2104461	CANTINA DA GUIA	AV. N. SRA DA GUIA	GUIA	BTN		41,4	41,40	16000	30000	12000		58000	365
PT0002000118563755JT	10670315	FEAR MARINHA DA GUIA	TRAV. R. DA FONTE - MARINHA DA GUIA	CARRIÇO	BTN		41,4	41,40	10000	22000	18000		50000	365
PT0002000119151428BT	10691166	FEAR CASAL DE STO ANTÓNIO	RUA 13 DE JUNHO - CASAL STO ANTÓNIO	LOURIÇAL	BTN		41,4	41,40	10000	22000	18000		50000	365
PT0002000119151417XN	10691164	FEAR DA CUMIEIRA	RUA DOS CARDEAIS - CUMIEIRA DE BAIXO	POMBAL	BTN		41,4	41,40	10000	22000	18000		50000	365
													0	
													0	
													0	
													0	

#### GRUPO 2 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL COM 41,40 KVA

### ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

#### PREÇOS PARCELARES PROPOSTOS

Energia activa [€/kWh]	Horas de ponta	
	Horas cheias	
	Horas de vazio	

#### TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

Energia activa [€/kWh]	Horas de ponta	0,2084
	Horas cheias	0,0685
	Horas de vazio	0,0171
Potência [€/dia]	Contratada	1,4809

#### ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS

CPE (CIL)	Custo Potência Contratada	Custo Energia activa Horas Ponta	Custo Energia activa Horas Cheias	Custo Energia activa Horas Vazio	Custo Energia activa Horas Super Vazio	Custo anual energia
PT0002000113891196VY	540,53	2.084,00	1.541,25	342,00	0,00	4.507,78
PT0002000113891642JS	540,53	2.084,00	1.541,25	342,00	0,00	4.507,78
PT000200008459727JG	540,53	4.168,00	4.110,00	513,00	0,00	9.331,53
PT0002000118061498WV	540,53	3.334,40	3.288,00	290,70	0,00	7.453,63
PT00020000027360426BC	540,53	3.334,40	2.055,00	205,20	0,00	6.135,13
PT0002000118563755JT	540,53	2.084,00	1.507,00	307,80	0,00	4.439,33
PT0002000119151428BT	540,53	2.084,00	1.507,00	307,80	0,00	4.439,33
PT0002000119151417XN	540,53	2.084,00	1.507,00	307,80	0,00	4.439,33
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO LOTE						45.253,83









### ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

#### GRUPO 5 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL COM 20,70 KVA

##### NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

CPE (CIL)	Instalacao NIP	Natureza Instalação	Morada	Localidade	Nível de Tensão	Ciclo Horário	Potência Instalada	Potência Contratada	Consumo Horas Ponta	Consumo Horas Cheia	Consumo Horas Vazio	Consumo Horas Super Vazio	Consumo Total Anual	NDias Cons
PT0002000118533001DC	10669722	EEAR DO SEIXO	RUA PRINCIPAL - SEIXO	GUIA	BTN	20,7	20,70	20,70	50000	50000			50000	365
PT0002000118067443PM	10650823	EEAR MATOS DA RANHA	RUA PRINCIPAL - MATOS DA RANHA	VERMOIL	BTN	20,7	20,70	20,70	50000	50000			50000	365
PT0002000117436841VV	10621115	TRITURADOR 1 MOITA DO BOI	EST.MATA MOURISCA - MOITA DO BOI	LOURIÇAL	BTN	20,7	20,70	20,70	50000	50000			50000	365
PT0002000117436783GM	10621113	TRITURADOR 2 MOITA DO BOI	RUA DA CAPELA - MOITA DO BOI	LOURIÇAL	BTN	20,7	20,70	20,70	50000	50000			50000	365
PT0002000119063548PA	10687802	EEAR DA PELARIGA	RUA DA CAVADA	PELARIGA	BTN	20,7	20,70	20,70	50000	50000			50000	365
PT0002000116896513CM	10593429	EEAR RANHA DE BAIXO	RUA DA FONTE - RANHA DE BAIXO	RANHA DE BAIXO	BTN	20,7	20,70	20,70	50000	50000			50000	365
													0	
													0	
													0	
													0	
													0	
													0	

#### GRUPO 5 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL COM 20,70 KVA

### ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

#### PREÇOS PARCELARES PROPOSTOS

Energia activa [€/kwh]	
	Tarifa simples

#### TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES

Energia activa [€/kwh]	0,0921
Potência [€/dia]	0,7404

#### ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS

CPE (CIL)	Custo Potência Contratada	Custo Energia activa Horas Ponta		Custo Energia activa Horas Cheias		Custo Energia activa Horas Vazio		Custo anual energia
		Horas Ponta	Horas Cheias	Horas Vazio	Horas Super Vazio			
PT0002000118533001DC	270,25	0,00	4.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.875,25
PT0002000118067443PM	270,25	0,00	4.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.875,25
PT0002000117436841VV	270,25	0,00	4.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.875,25
PT0002000117436783GM	270,25	0,00	4.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.875,25
PT0002000119063548PA	270,25	0,00	4.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.875,25
PT0002000116896513CM	270,25	0,00	4.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.875,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO LOTE								29.251,48









### ANEXO III - MAPA DE QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

#### GRUPO 8 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL COM 6,90 KVA

##### NIPC PT506334562 - MUNICÍPIO DE POMBAL

CPE (CUI)	Instalacao NIP	Natureza instalação	Morada	Localidade	Nível de Tensão	Ciclo Horário	Potência Instalada	Potência Contratada	Consumo Horas Ponta	Consumo Horas Cheia	Consumo Horas Super Vazio	Consumo Total Anual	NDias Cons
PT0002000117478652FZ	10623012	PARQUE DE MERENDAS DA PELARIGA	RUA DA CHÁ	PELARIGA	BTN		6,9	6,90		6000		6000	365
PT0002000118442405AK	10667213	ILUMINAÇÃO DECORATIVA AQUELUTO	RUA DA MISERICÓRDIA	LOURIÇAL	BTN		6,9	6,90		6000		6000	365
PT000200012327555CC	10423805	SANITÁRIOS DO CASTELO	LARGO DO CEMITÉRIO	POMBAL	BTN		6,9	6,90		6000		6000	365
PT0002000119974898AR	10705400	APARTAMENTO RUA DOCAIS, 15 - 19A	RUA DO CAIS, 15 - 19A	POMBAL	BTN		10,35	6,90		6000		6000	365
PT0002000119974901AG	10705400	APARTAMENTO RUA DOCAIS, 15 - 29A	RUA DO CAIS, 15 - 29A	POMBAL	BTN		10,35	6,90		6000		6000	365
												0	
												0	
												0	
												0	
												0	
												0	
												0	
												0	

#### GRUPO 8 - LOCAIS DE CONSUMO ABASTECIDOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL COM 6,90 KVA









## **CADERNO DE ENCARGOS**

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

### **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO - PROCESSO N.º 001/CPB/SA/15**

Caderno de Encargos aprovado em reunião de Câmara, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**Parte I**  
**Cláusulas Jurídicas**

**1. OBJECTO**

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto principal o Fornecimento de energia eléctrica a diversas instalações de utilização do município de Pombal, alimentadas em Baixa Tensão, ao abrigo da Alínea b) do nº 1 do Artigo 20 do C.C.P. – Processo n.º 001/CPB/SA/15.

1.2. O fornecimento compreende nove grupos, sendo admitidas propostas para a totalidade dos grupos, com o seguinte agrupamento:

Grupo 1 – Baixa Tensão Especial

Grupo 2 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 41,40 kVA

Grupo 3 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 34,50 kVA

Grupo 4 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 27,60 kVA

Grupo 5 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 20,70 kVA

Grupo 6 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 13,80 kVA

Grupo 7 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 10,35 kVA

Grupo 8 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 6,90 kVA

Grupo 9 – Baixa Tensão Normal para a potência contratada de 3,45 kVA

**2. REPRESENTANTES DAS PARTES**

2.1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.

2.2. Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respectivos representantes previstos nos números anteriores.



### **3. CONTRATO**

- 3.1. O contrato, que será reduzido a escrito, é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 3.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - 3.2.1. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - 3.2.2. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - 3.2.3. O presente Caderno de Encargos;
  - 3.2.4. A proposta adjudicada;
  - 3.2.5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- 3.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 3.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3.2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### **4. DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, renovável pelo mesmo período até 3 anos, a contar da data de assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **5. PREÇO BASE**

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço global base de € 717.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor para o período de 12 meses de € 239.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.



5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

## **6. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**

6.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados deverão apresentar, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detectados e que digam respeito a:

6.1.1. Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

6.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar; ou

6.1.3. Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

6.2. A apresentação, por qualquer interessado, da lista referida no n.º 1, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

6.3. As listas com a identificação dos erros e das omissões detectadas pelos interessados serão disponibilizadas em [www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com), pela entidade adjudicante, devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados daquele facto.

6.4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

6.5. A decisão prevista no número anterior será publicitada pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento e junta a elas, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

## **7. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR**



- 7.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
- 7.1.1. A obrigação do fornecimento de energia eléctrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
  - 7.1.2. Obrigação de disponibilização dos registos de leituras de contagem de Energia Eléctrica à entidade adjudicante, quer através da facturação corrente quer em formato digital passível de integração em aplicação de registo e análise dos consumos da entidade adjudicante (Ficheiro Excel);
  - 7.1.3. A contagem de Energia Eléctrica é efectuada de acordo com o Ciclo Horário de Facturação Diário.
  - 7.1.4. Obrigação de não ceder a sua posição contratual;
  - 7.1.5. Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
  - 7.1.6. Obrigação de comunicar ao Município de Pombal a nomeação do gestor de cliente e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- 7.2. A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

## **8. OBJECTO DO DEVER DE SIGILO**

- 8.1. O fornecedor deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Pombal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 8.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não poderão ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de



aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

- 8.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

## **9. PRAZO DO DEVER DE SIGILO**

O dever de sigilo vigorará até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

## **10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMBAL**

- 10.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o Município de Pombal fica obrigado a:

10.1.1. Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato celebrado ao abrigo do acordo quadro e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;

10.1.2. Monitorizar o fornecimento no que respeita aos requisitos técnicos e níveis serviço, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

## **11. PREÇO CONTRATUAL**

- 11.1. Pela prestação dos serviços objecto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Pombal pagará ao fornecedor o preço relativo às parcelas constantes na sua Proposta, em função do consumo efectivamente verificado, relativas às Componentes de Energia Activa específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com o especificado no "Anexo II - Proposta" do Convite.



11.2. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário em função do consumo efectivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componente de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a proposta, nomeadamente:

- a) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas de Ponta quando aplicável;
- b) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas Cheias quando aplicável;
- c) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas de Vazio quando aplicável;
- d) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas de Super Vazio quando aplicável;
- e) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- f) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta.

11.3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário em função do consumo efectivamente verificado, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e conseqüentemente não sujeitas a proposta, nomeadamente:

- a) Energia Reactiva Consumida;
- b) Energia Reactiva Fornecida;
- c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.

11.4. Os preços constantes da Proposta não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas tarifadas pela Entidade Reguladora de Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As quantias devidas pelo Município de Pombal, nos termos do ponto anterior, deverão ser pagas pelo contraente público após a recepção das respectivas facturas, em prazo não superior a 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.



## **MUNICÍPIO DE POMBAL**

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

- 12.2. As facturas deverão ser enviadas para o Município de Pombal – Secção de Contabilidade, Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.
- 12.3. Em caso de discordância por parte do Município de Pombal, quanto aos valores indicados nas facturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova factura corrigida.
- 12.4. Em caso de atraso na entrega dos bens ou serviços, o Município de Pombal aplicará uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 0,5% do preço contratual dos mesmos, até ao limite de 10% do valor do contrato.
- 12.5. Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
- 12.6. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado português.
  - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

### **13. EXTINÇÃO DE CAUÇÃO**

- 13.1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituosos, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
- 13.2. A resolução do contrato pela entidade adjudicante, não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo.
- 13.3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente



antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.

- 13.4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295º do CCP, ou seja, 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

#### **14. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

- 14.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 14.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

#### **15. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO**

- 15.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
- 15.2. No caso previsto do nº1 da presente cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

#### **16. FORÇA MAIOR**

- 16.1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.



- 16.2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 16.3. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 16.4. Não constituirão casos de força maior:
- 16.4.1. As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
  - 16.4.2. As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
  - 16.4.3. As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
  - 16.4.4. Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - 16.4.5. As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
  - 16.4.6. Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 16.5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 16.6. A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

## 17. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.



## **18. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

- 18.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 18.2. Qualquer comunicação feita por correio electrónico ou outro meio de transmissão escrita ou electrónica de dados considera-se recebida na data constante da respectiva comunicação de recepção transmitida pelo receptor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante e efectuadas em dia não útil ou após as 17 horas de dia útil, as quais se presumem feitas às 10 horas do dia útil seguinte
- 18.3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

## **19. DEVERES DE INFORMAÇÃO**

- 19.1. Cada uma das partes deve informar de imediato a co-contratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afectar os respectivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa fé.
- 19.2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afectada a execução do contrato.

## **20. TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJECTO DO CONTRATO**

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objecto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objecto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.



## **21. CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

## **22. PRODUÇÃO DE EFEITOS**

O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia eléctrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

## **23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.